



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE ESPINHARAS

LEI Nº. 522 DE 04 DE JUNHO DE 2021.

CRIA O ESCRITÓRIO DE REPRESENTAÇÃO DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DE ESPINHARAS, NO MUNICÍPIO DE PATOS – PB, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DE ESPINHARAS, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º. Fica criado na estrutura do Gabinete do Prefeito de São José de Espinharas, o Escritório de Representação, com funcionamento no município de Patos, ambos do Estado da Paraíba.

Art. 2º. O Poder Executivo Municipal regulamentará o funcionamento da representação referida no artigo anterior, nos termos da Lei Orgânica do Município.

Art. 3º. As despesas com a execução da presente lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, e serão suplementadas pelo Prefeito Municipal, por decreto caso sejam necessárias.

Art. 4º. Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas às disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de São José de Espinharas/PB, Estado da Paraíba, 04 de junho de 2021.



Antonio Gomes da Costa Netto

Prefeito Constitucional